

PROCESSO Nº 50840.000081/2016-08

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL E A EMPRESA HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. - EPP.**

**CONTRATANTE:**

**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL**, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão Sr. **ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA**, nomeado pela Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 01 de março de 2019, e pelo Diretor de Planejamento, Sr. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, nomeado pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

**CONTRATADA:**

**HUMBERTO SANTANA ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 07.262.587/0001-56, com sede na Rua Castelo de Alcazar, 362, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31330-310, neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ GONTIJO VIEIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº MG-12.361.334 expedida pela SSP/MG e do CPF 076.213.056-30.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 013/2016, instruído no Processo 50840.000081/2016-08, com fundamento no inciso V, §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual por mais 227 (duzentos e vinte e sete) dias.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 227 (duzentos e vinte e sete) dias, com início em 15/05/2019 e término em 27/12/2019.

EM BRANCE

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

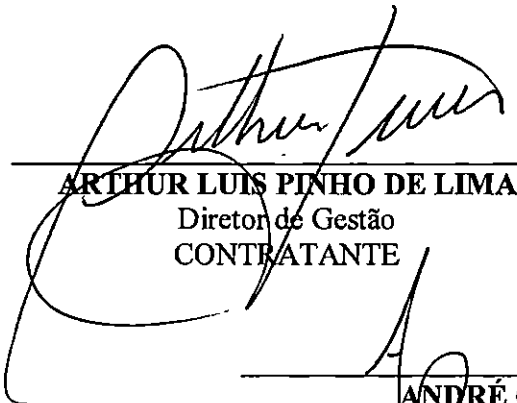
3.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

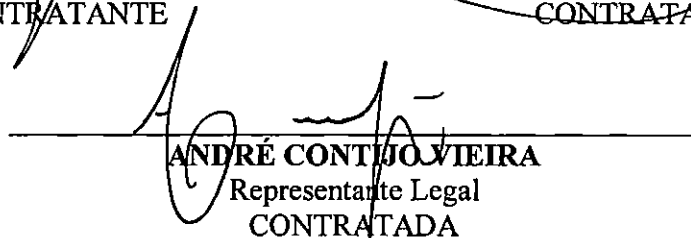
4.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO original, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem, de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

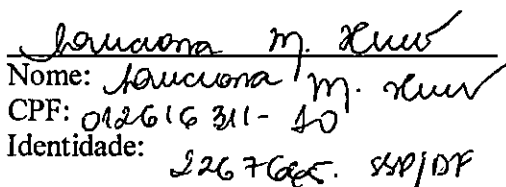
Brasília, 14 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**ARTHUR LUIS PINHO DE LIMA**  
Diretor de Gestão  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ADAILTON CARDOSO DIAS**  
Diretor de Planejamento  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ CONTIJO VIEIRA**  
Representante Legal  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Solange Bicalho Cardoso  
CPF: 022616311-40  
Identidade: 2267605. SSP/DF

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Solange Bicalho Cardoso  
CPF: \_\_\_\_\_  
Identidade: Solange Bicalho Cardoso  
Gerente de Contratos  
Humberto Santana Eng. Consultores Ltda  
CREA - 142.147-D

EM BRANCO